



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018 **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto n. 003/2018, para conhecimento dos interessados, que, no recinto da CPL, localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **12 de setembro de 2.018, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço global**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, visando contratação de empresa para prestar os serviços objeto do presente edital, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 (e alterações), observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 (e alterações), as normas legais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa de engenharia para a continuidade da Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso do Sul e Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades (Siconv nº 719819), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1.1 Dados sobre o convênio que não constem no presente edital e seus anexos, podem ser obtidos no portal de convênios do SICONV, no seguinte endereço eletrônico <https://www.convenios.gov.br/siconv/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do> digitando no campo “Número do Convênio/Pré-Convênio” o nº “719819”.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Completo;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração (de conhecimento e aceite a todas as cláusulas e condições do presente Edital, da inexistência de fatos supervenientes e de que disponibilizará todo maquinário, equipamentos e pessoal necessários e essenciais);
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 2.076.952,63 (dois milhões setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula serão desclassificadas.

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, transporte de matérias, e qualquer outro custo que esteja sujeito para atendimento ao objeto do presente Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, sendo que o objeto da presente licitação tem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

previsão de ser executado durante um período de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro, podendo ser parte no exercício de 2018 e parte no exercício de 2019.

Órgão:	22	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.015	Pavimentação e Obras Complementares de Infra Estrutura Urbana
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.01.1023	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000399	

3.1.1 A dotação acima poderá ser alterada durante a vigência do Contrato, desde que por motivo devidamente justificado e seguindo os trâmites legais pertinentes (Termo Aditivo e/ou Apostilamento).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal (sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000), a todas as condições exigidas para cadastramento que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na Lei 8.666/93 em seus artigos 28, 30 (inciso I) e 31 (incisos I e II), devendo ainda:

- a) Ter atividade pertinente e/ou compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atender aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da licitação:

- 4.2.1 - Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do município de Aquidauana - MS
- 4.2.2 - Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos e/ou na prestação de serviços junto ao município de Aquidauana - MS, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.
- 4.2.3 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 4.2.4 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.5 - Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.7 - Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por seu proprietário, diretor(administrador) sócio ou procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



5.1.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.1).

5.1.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida 90 (noventa) dias antes do certame.

5.1.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2 - Caso tenha interesse em fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Declaração datada e assinada pelo seu representante legal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

6.1 – Somente se iniciará a sessão se estiverem presentes ao menos 03 (três) representantes da CPL.

6.1.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar até o horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02(dois) envelopes fechados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **preferencialmente**: ordenados, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo ainda constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.1.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, nesse caso os envelopes de nº 01 e 02 deverão estar acondicionados em envelope único maior, com o número do processo e da Tomada de Preços, endereçados ao Protocolo Geral com destinação final à Comissão Permanente de Licitação, devendo obrigatoriamente dar entrada por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em dia útil, de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 12:00 com ao menos um dia antes da data prevista para o certame.

6.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando à Comissão Permanente de Licitação - CPL, carteira de Identidade e/ou documento similar com foto.

6.3 – A CPL abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da CPL e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela CPL bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

6.5 – Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.6 – Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão salvo as declarações, atestados e a Certidão Simplificada da Junta Comercial para ME/EPP (será considerada com 12 meses de validade a partir da data de sua emissão);

6.8 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

6.9 – Caso a licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e neste não constem listados todos os documentos nas condições necessárias para a participação no certame, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana a fim de verificar se o(s) documento(s) está(ão) arquivado(s) e caso, este(s) conste(m) no cadastro e cumpra as condições para a participação no certame, a licitante será considerado habilitado.

6.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



6.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

6.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01(um) e 02(dois).

6.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão e designar dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrado e assinado pela CPL, pelos representantes das empresas e demais presentes no certame.

6.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizará para retirada junto a CPL os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas, sendo que caso a devolução ocorra na sessão os representantes das licitantes inabilitadas poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes. Caso o envelope não seja retirado em até 30 (trinta) dias o mesmo será destruído.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia legível (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotados no Núcleo de Licitações e Contratos e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles documentos que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados) por meio da comprovação da publicação, ou ainda por meio da Internet naqueles documentos que permitam a verificação da autenticidade.

7.2 – Os servidores mencionados no subitem 7.1 deste Edital, não são obrigados a autenticar os documentos no dia ou durante a realização do certame, visto que os referidos documentos poderão ser autenticados até o dia de expediente na repartição



que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h30min às 11:00min, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

7.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, com cópia da cédula de identidade ou equivalente (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, com cópia da cédula de identidade ou equivalente (CNH, Carteira Profissional, etc) dos sócios em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores com cópia da cédula de identidade ou equivalente (CNH, Carteira Profissional, etc) do(s) administrador(es); **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício com cópia da cédula de identidade ou equivalente (CNH, Carteira Profissional, etc) dos diretores.

7.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com ramo de atividade pertinente e/ou compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, ou Certificado expedido pelo Núcleo de Compras de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), a qual comprovará, também, a regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal podendo ser feita por meio da Certidão Negativa de Débitos Gerais ou quaisquer outra(s) que compreenda(m) todos os tributos de competência do Município relacionados a regularidade fiscal e tributária, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

h) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura



e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

7.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA/MS e/ou CAU/MS ou visto das mesmas, no caso de empresas não sediadas no Estado);

b) Comprovação de Vistoria, feita por meio de Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo **ou** por meio de Declaração de Vistoria emitida pela empresa licitante, conforme modelo Anexo V ao Edital, assinada pelo representante legal e/ou pelo responsável técnico da empresa licitante.

b.1. A vistoria, **a critério da empresa interessada**, poderá ser acompanhada por servidor responsável, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que o agendamento será efetuado em dia útil, diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Urbanismo do Município de Aquidauana/MS, situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS ou pelo telefone (67) 3240-1438.

b.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

b.3. A licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Urbanismo do Município de Aquidauana/MS no endereço citado na alínea "b-1", para gravação em "pen-drive" ou outra forma compatível de armazenamento, fornecido pela licitante, quaisquer informações complementares relativas ao objeto da licitação (exemplo: planilhas, mapas, memoriais, projeto completo, etc...).

7.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.4.1 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL



SG=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.4.1.1. - O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e por representante legal da empresa licitante.

7.3.4.2 - No caso da licitante apresentar resultado da SG inferior a 1 (um), o mesmo ainda poderá participar do certame caso apresente documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor estimado no edital para a contratação.

7.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração na forma do Anexo III deste Edital;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital;

7.3.5.1. A ausência das declarações bem como a apresentação destas com teor divergente do exigido no edital acarretará na inabilitação da licitante, salvo se estiver presente na sessão o representante legal devidamente habilitado para representar a licitante o qual poderá preencher a declaração de próprio punho e assiná-la no ato do certame, desde que tenha poderes para fazê-lo.

7.3.6 – Os documentos enumerados no subitem 7.3.2 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, desde que estejam relacionados em seu corpo e que se encontrem com seu prazo de validade vigente na data da abertura dos envelopes, observando-se o disposto na cláusula 6.9 do presente edital, devendo a licitante apresentar documento complementar junto do CRC caso este não contemple de maneira satisfatória todos os documentos exigidos.

8 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo II), que a licitante apresentará por meio legível e sem rasuras de que constarão:

- a) Valor Global da proposta, em algarismos indo-arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com duas casas decimais, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, alimentação, e todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas e o prazo previsto para execução que não poderá superior ao que consta no cronograma físico financeiro (90 dias);
- c) Data, identificação (nome, RG e CPF) e assinatura do representante legal da empresa, e o carimbo do CNPJ/MF;
- d) Razão Social, CNPJ, endereço completo (logradouro, nº, Bairro, Município, UF, CEP), e-mail e telefone de contato.
- e) Prazo para iniciar o atendimento à Ordem de Serviço não superior a 05 (cinco).

8.1.1 - O Município poderá enviar as comunicações, notificações, ordem de serviço ou quaisquer documentos formais por meio do e-mail exigido na alínea "d" da cláusula 8.1 do presente edital, onde a contagem de prazo (quando houver) se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.1.2 - A ausência de algumas das informações solicitadas nas alíneas da cláusula 8.1 do presente edital, salvo a alínea "a", poderão ser sanadas, de próprio punho, pelo representante legal da empresa após a abertura das propostas, desde que o mesmo tenha poderes para fazê-lo, bem como pequenos erros de multiplicação, soma ou escrita (conflito de algarismo e extenso) poderão ser corrigidos pela CPL no certame desde que registrado em ata e mantido o menor valor ofertado, devendo nesse caso a licitante apresentar novos documentos escoimados dos erros em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 8.1 e respectivos textos e fontes semelhantes.

8.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o **"global"**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam o valor previsto ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4 - A CPL abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.5 - Não serão admitidas propostas ilegíveis, ou com emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

8.6 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço global**.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de AQUIDAUANA-MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.11 - Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica da licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.12 - A licitante poderá solicitar ou oferecer esclarecimentos à CPL por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com.

8.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a CPL poderá suspender a sessão e designar data e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinado pela CPL e demais presentes no certame.



9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Na presente licitação serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 de 14.12.2006).

9.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006), podendo-se inclusive o município exigir a **subcontratação** de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro dos limites da Lei Complementar 123/06.

9.2.5 - O disposto na sub-cláusula 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

9.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para as quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá à interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) presente(s), através de seu(s) representante(s) ou por meio de documento escrito, poderá(ão) renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art.



109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

10.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4 - O recurso e/ou contrarrazões deverá(ão) ser dirigido(s) à Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em dias úteis, de Segunda à Sexta-feira das 07:30 às 11:00, devendo a CPL, após encerrado(s) o(s) prazo(s), enviá-lo(s) a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Após ser declarada vencedora, a licitante vencedora deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, para homologação e posterior contratação (inciso II, art. 40 8.666/93), apresentar à CPL por meio do Protocolo Geral do Município, sob pena perder o direito de homologação e contratação, o seguinte:

a) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao órgão competente (CREA/MS ou CAU/MS ou visto deste para profissionais com registro em conselhos de outro Estado), mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;

b) Comprovação da licitante de vínculo ou disponibilidade de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características similar(es), semelhante(s) ou superior(es) ao objeto do presente certame, referente às parcelas de maior relevância, com a devida certidão de acervo técnico.

b.1 - O Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo/natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades e valores.

b.2 - As parcelas de maior relevância referem-se aos 02 (dois) itens de maior valor econômico da planilha orçamentária anexa ao edital, podendo ser recusados atestados com quantidades inferiores a 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha.

c) Comprovação da licitante de vínculo ou disponibilidade de profissional técnico em segurança do trabalho devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características similar(es), semelhante(s) ou superior(es) ao objeto do presente certame, com conhecimento das normas técnicas, procedimentos de segurança e saúde.

d) para comprovação de que o profissional integra o quadro de pessoal de empresa licitante, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

d.1) cópia autenticada da CPTS; **ou**

d.2) original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho por prazo determinado, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; **ou**

d.3) cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; **ou**



d.4) contrato social em que conste o profissional como sócio.

e) Planilha de Preços e Quantidades (Planilha Orçamentária), devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, onde não serão aceitos valores unitários superiores à 10% (dez por cento) da Planilha Orçamentária anexa ao edital, ou manifestadamente inexequíveis, sob pena de inabilitação (Art. 48 Lei 8.666/93);

f) Cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

g) Apresentação do BDI aberto e detalhado, conforme índices composição do BDI anexo ao edital.

11.1.1 Os documentos solicitados na sub-cláusula 11.1 deverão ser submetidos pela CPL à equipe Técnica do Município para análise e Parecer Técnico (inciso VI, Art. 38 da Lei 8.666/93) sendo que o Parecer Técnico "favorável" é condição essencial para adjudicação, homologação e posterior contratação.

11.1.1.1 Caso o Parecer Técnico seja "desfavorável", a CPL comunicará a licitante vencedora por meio do e-mail informado na proposta, e esta terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar à CPL por meio do Protocolo Geral, documentação complementar a fim de corrigir as falhas apontadas no Parecer Técnico.

11.1.2 Caso a licitante vencedora não apresente a documentação exigida na subcláusula 11.1. ou 11.1.1.1 do presente edital dentro do prazo esta será inabilitada, sendo declarada a próxima licitante mais bem classificada como sendo vencedora do certame devendo esta apresentar os documentos conforme cláusula 11.1 do edital, e assim sucessivamente. O Município poderá ainda aplicar as sanções previstas nas alíneas "a)", "b)", "c)" e "d)" da subcláusula 13.1 do presente edital à(s) licitante(s) que não apresentar(em) a documentação exigida dentro do prazo.

11.2 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 03 (três) dias, contados da convocação podendo esta ser feita por meio o e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

11.3 - Caso a convocada, não comparecer para assinar o Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município de Aquidauana, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4 - A responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao Gestor do Contrato, que será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como ao Fiscal do Contrato que será designado no ato da assinatura do Contrato sendo este assistido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

11.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.



11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados à partir da data de sua assinatura, prorrogável mediante justificativa fundamentada aceita pelo município, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Projeto.

11.9 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 e § 1º (Art. 65) da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.11 – O foro do contrato será o da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não inferior a 0,5% do valor global e não excedendo (em seu total) o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de AQUIDAUANA-MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições (devidamente atestadas) as quais estarão anexas às faturas ou notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada Preço, nº da nota de empenho e/ou nº do contrato, e nº do Convênio ou Contrato de Repasse.

14.1.1. - As medições deverão ser atestadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e por servidor habilitado (CREA) o qual auxiliou o Fiscal do Contrato caso o Fiscal não



seja habilitado (CREA), sendo que **nas medições deverão estar anexadas cópias do diário de obras/atividades e o devido relatório fotográfico.**

14.2 – A Nota Fiscal deverá estar ainda acompanhada de toda documentação exigida (para o tipo de objeto da presente licitação) pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, em conformidade com objeto do Edital.

14.3 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

14.4 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, bem como do IRRPJ.

14.5 – A contratada em hipótese alguma poderá paralisar os serviços ou deixar de cumprir o cronograma sem a anuência expressa do Município.

14.6 – Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.8 – Entende-se por atraso o período que exceder o prazo de pagamento previsto no presente edital.

14.9 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, sendo que entende-se por atraso o atendimento que exceder a 5 (cinco) dias o prazo informado pela contratada em sua proposta de preços e/ou em seu Cronograma Físico Financeiro entregue ao Município.

14.10 – Somente após passados 06 (seis) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, com base nos preços do SINAPI, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aceita pelo Município. Havendo impossibilidade do uso do SINAPI, poderá ser utilizado o IPCA (IBGE) do período.

15 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

15.1 - Os interessados poderão obter o edital no site da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também solicitar o edital além de pedir informações por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se, em dia útil, das 07:00 às 11:00, ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, neste Município munido de "pendrive".



16 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 – Da licitante Contratada

16.1.1 - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pelo MUNICÍPIO, e demais termos prescritos no presente edital de licitação.

16.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.3 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização do MUNICÍPIO e do Responsável Técnico da licitante CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.1.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as expectativa aprovações de projetos, quando for o caso.

16.1.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas como condicionalidade de assinatura do CONTRATO.

16.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

16.1.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Projeto, em especial com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas no Edital e/ou na legislação vigente, respeitando-se sempre o princípio do **contraditório** e da **ampla defesa**.

16.1.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente.

16.1.9 - Propiciar o acesso da fiscalização do MUNICÍPIO aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.1.9.1 - A atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não exime a licitante CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.1.10 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

16.1.11 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

16.1.12 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

16.1.13 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16.1.14 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

16.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do MUNICÍPIO causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.1.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.1.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à licitante CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.1.18 - Proceder a substituição, em até 48 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do MUNICÍPIO como inadequados para a execução dos serviços.



16.1.19 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A licitante CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do MUNICÍPIO, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16.1.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.1.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

16.1.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.1.23 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do MUNICÍPIO.

16.1.24 - Prestar manutenção da obra, durante o período legal de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo MUNICÍPIO, considerando o horário de expediente do Município.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pelo MUNICÍPIO.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante CONTRATADA ficará sujeita à sanções previstas na legislação vigente, concedida princípio do **contraditório** e da **ampla defesa**.

16.1.25 - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.2 – do Município

16.2.1 - Dar condições para a licitante CONTRATADA executar o objeto da licitação em epígrafe de acordo com os padrões estabelecidos.

16.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de profissional(is) capacitado(s) designado(s) para este fim.

16.2.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

16.2.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

16.2.4 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no presente edital.

16.2.5 - Permitir que os funcionários da licitante CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

16.2.6 - Notificar, por escrito, à licitante CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à licitante CONTRATADA.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município de AQUIDAUANA-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - A licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo documento de credenciamento esteja



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

irregular, ficará impedido de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como ato irrefutável de desistência da licitante na interposição de recursos dos atos e decisões tomadas na sessão.

17.2.1 - Mesmo sem representante credenciado a empresa poderá ser classificada habilitada, desde que feita de acordo com o exigido no presente edital, podendo assim sua proposta ser classificada se estiver em conformidade com o edital.

17.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de AQUIDAUANA-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

17.4 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Protocolo Geral do Município no endereço descrito no subitem 15.1.

17.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

17.6 – Todas as comunicações referentes a este certame poderão ser feitas por meio do e-mail informado na proposta da licitante, e quando necessária a publicação, esta será feita na imprensa oficial do Município de AQUIDAUANA-MS, e quando for necessário, em atendimento a legislação, as publicações ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou no Diário Oficial da União.

17.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste processo fica eleito o foro da comarca de Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 22 de agosto de 2.018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº. 109/2018
Tomada de Preços n. 06/2018
ANEXO I
PROJETO



Processo Administrativo nº 109/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
ANEXO II
Formulário Padronizado de Proposta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Proposta referente TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2018

Município: _____/UF: _____, data: ____/____/_____

Prezados Senhores,

É com satisfação que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, passa às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa de engenharia para a continuidade da Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso do Sul e Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades (Siconv nº 719819), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2018, do Processo Administrativo nº. 109/2018.

O valor global da proposta é de R\$ _____
(_____)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo para iniciar o atendimento aos serviços será de até ____ (_____) dias da Ordem de Serviço (OS).

O e-mail para contato _____

O telefone para contato _____

Os pagamentos e ou créditos devidos pelo Município poderão ser feitos por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 109/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

ANEXO III

“MODELO”

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo seu representante legal o(a) Srº (a) _____, CPF nº _____,

DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que é detentor de todas as informações relativas à execução da obra e que conhece, aceita e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas no Edital e anexos da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018 do Município de Aquidauana-MS, originária do Processo Administrativo nº 109/2018, em especial que está de acordo com a cláusula 17.2 do edital, declaramos ainda que inexistem fatos supervenientes que nos impeça de participar de licitações públicas sendo que, caso vença o certame, disponibilizaremos todo maquinário, equipamentos e pessoal necessários e essenciais para execução do objeto do Edital.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de **2.018**

.....
Nome e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF



Processo Administrativo nº 109/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

ANEXO IV

Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, e demais alterações, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. , brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº e inscrito no CPF/MF nº , doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, perante o Gestor do Contrato e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação da **Tomada de Preços nº 06/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a continuidade da Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso do Sul e Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades (Siconv nº 719819), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, nos termos do Edital e anexos da Tomada de Preços nº 06/2018, sob regime de empreitada por preço global, sendo que a(s) ordem(ns) de serviço poderá(ão) ser enviadas no e-mail informado na proposta.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**, para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições devidamente atestadas, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada Preço, nº do Convênio (se for o caso), nº da nota de empenho e/ou nº do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

contrato, caso a administração receba alguma verba específica para atendimento ao objeto.

§ 2º - As medições deverão ser atestadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e por servidor habilitado (CREA) o qual auxiliou o Fiscal do Contrato caso este não seja habilitado (CREA), sendo que **nas medições deverão estar anexadas cópias do diário de obras e o devido relatório fotográfico.**

§ 3º - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de toda documentação exigida pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, em conformidade com objeto do Edital.

§ 4º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou conforme previsto no edital, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura até ____/____/_____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado nos casos previstos na legislação pertinente e/ou havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, podendo esta ser substituída desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento:

Órgão:	22	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.015	Pavimentação e Obras Complementares de Infra Estrutura Urbana
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.01.1023	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000399	



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através dos Gestores do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - A Contratada assume, como exclusivamente sua, a responsabilidade em informar ao Contratante quaisquer reparos que se fizerem necessários para a conclusão dos serviços e que não estejam previstos no presente contrato, o informe deverá estar acompanhado de sugestão para correção do problema com o devido orçamento em anexo, a fim de que o Contratante tome as providências que julgar necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2018 e seus anexos**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. _____ Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o qual designará servidor para exercer a Função de Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato, no exercício de sua função, poderá, a seu critério, ser assistido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo por meio da disponibilização de servidor habilitado, com registro no CREA/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 3 (três) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana-MS, --- de ----- de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº ____/201__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº ____/201__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato



Processo Administrativo nº 109/2018

Tomada de Preços nº 06/2018

ANEXO V

“Modelo Sugerido de Declaração”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa (Razão Social), estabelecida à (rua, número, bairro, CEP, município/UF) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Sr. (a) _____, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que vistoriou o local onde será realizada a obra objeto da Tomada de Preços nº 06/2018 e que a empresa é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Município/UF, data

.....
Nome, CPF, RG e/ou CREA/CAU e assinatura
Representante (Representante legal da empresa e/ou responsável técnico)

Carimbo do CNPJ/MF